



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 122, de 1º de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2010, Seção 1, página 47, onde se lê: "...DDA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº. 02.747.974/0001-69 ...", leia-se: "...DDA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº. 03.116.180/0001-60...".



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 122, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/93069/98,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária DDA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº. 02.747.974/0001-69, com sede social na cidade de Cruz Alta (RS), a explorar o serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 14 de setembro de 2010.